



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

PORTARIA Nº 813/2017

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40 da Constituição Federal de 1998 e Lei Municipal nº 3.589/2016,

CONSIDERANDO que a Servidora Ana Maria Bruasamarello Ferrarini, preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, regido pelo artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 52 e 78 da Lei municipal 3.589/2016;

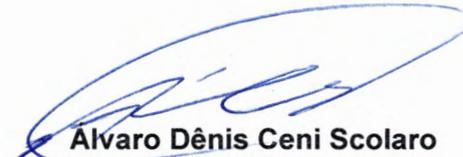
CONSIDERANDO que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade em documento protocolado sob o nº 2208/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER abono de permanência à Servidora Ana Maria Bruasamarello Ferrarini, matrícula funcional nº 250-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, a partir de 26 de maio de 2017,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo 26 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito